



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4091, de 22 de junho de 2023.

***“Institui, no âmbito do Município de Catalão, o
Mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de
conscientização, incentivo ao cuidado e
Promoção da Saúde Mental Materna.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Catalão, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades classistas e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas.

Art. 3º O mês Maio Furta-cor passa a integrar o calendário oficial do Município de Catalão.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades e a iniciativa privada para execução das ações de conscientização do mês Maio Furta-cor.



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal